

**UNIVERSIDADE FEDERA DE UBERLÂNDIA - UFU**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC**  
**GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ARIANE FÁTIMA PENA AMARAL**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE**  
**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

**UBERLÂNDIA**  
**MARÇO DE 2024**

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE  
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Dr. Rafael Borges  
Ribeiro**

**UBERLÂNDIA  
MARÇO DE 2024**

## RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso em Ciências Contábeis tem como objetivo analisar e determinar qual o regime tributário mais vantajoso em termos de economia de impostos para empresas de pequeno porte (EPP) que atuam no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). A escolha do regime tributário adequado é crucial para a saúde financeira das empresas, especialmente para aquelas de menor porte que buscam a otimização de recursos. Para atingir esse objetivo, este estudo realizou uma análise dos principais regimes tributários disponíveis no Brasil, incluindo o Simples Nacional e o Lucro Presumido. A pesquisa utilizou dados reais para fazer um planejamento tributário para uma empresa de pequeno porte que pretende atuar no comércio varejista de GLP, levando em consideração variáveis como faturamento, folha de salários anual e despesas operacionais. A análise comparativa desses regimes tributários permitiu identificar qual regime ofereceu a maior economia tributária para a referida empresa e que posteriormente poderá ser utilizada para outras empresas do mesmo setor. Os resultados deste estudo forneceram informações relevantes para empresários, contadores e gestores financeiros, auxiliando na tomada de decisões estratégicas relacionadas à estrutura tributária. Além disso, contribuirá para o entendimento mais profundo das implicações tributárias específicas do comércio varejista de GLP, podendo servir como referência para futuras pesquisas e orientações práticas no contexto contábil e fiscal.

**Palavras-chaves:** planejamento tributário; comércio varejista; análise comparativa.

## **ABSTRACT**

*This course completion work in Accounting Sciences aims to analyze and determine the most advantageous tax regime in terms of tax savings for small companies (EPP) that operate in the retail trade of liquefied petroleum gas (LPG). Choosing the appropriate tax regime is crucial for the financial health of companies, especially for smaller ones seeking to optimize resources. To achieve this objective, this study carried out an analysis of the main tax regimes available in Brazil, including Simples Nacional and Lucro Presumido. The research used real data to carry out tax planning for a small company that intends to operate in the LPG retail trade, taking into account variables such as revenue, annual payroll and operating expenses. The comparative analysis of these tax regimes made it possible to identify which regime offered the greatest tax savings for that company and which could later be used for other companies in the same sector. The results of this study provided relevant information for businesspeople, accountants and financial managers, helping to make strategic decisions related to the tax structure. Furthermore, it will contribute to a deeper understanding of the specific tax implications of LPG retail trade, and may serve as a reference for future research and practical guidance in the accounting and tax context.*

**Keywords:** *Tax Planning, Retail Commerce, Comparative Analysis.*

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	1
2	REFERENCIAL TEÓRICO .....	2
2.1	Planejamento Tributário .....	2
2.2	Regimes Tributários no Brasil .....	4
2.3	Análise do Setor de Comércio Varejista de GLP.....	7
3	METODOLOGIA .....	9
4	ANÁLISES DE RESULTADOS .....	10
4.1	Características da empresa.....	10
4.2	Planejamento Tributário da Empresa.....	11
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	15
	REFERÊNCIAS .....	17

## 1 INTRODUÇÃO

O comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) desempenha um papel crucial na vida cotidiana das famílias e empresas em todo o Brasil. É um setor que fornece um recurso essencial para cozinhar e produzir energia, sendo, portanto, um componente vital da infraestrutura energética nacional. No entanto, a operação bem-sucedida de empresas que atuam neste segmento enfrenta uma série de desafios, sendo a gestão tributária um dos fatores críticos que influenciam a sua competitividade e sustentabilidade.

Empresas de pequeno porte (EPPs) representam uma parcela significativa do cenário empresarial brasileiro, desempenhando um papel crucial na geração de empregos e no crescimento econômico do país. Dentre essas EPPs, aquelas dedicadas ao comércio varejista de GLP enfrentam complexidades tributárias específicas, uma vez que precisam equilibrar custos operacionais e maximizar a eficiência fiscal em um ambiente regulatório dinâmico.

Nesse contexto, o presente trabalho busca responder à seguinte pergunta de pesquisa: **qual o regime fiscal mais vantajoso em termos de economia de tributos para empresas de pequeno porte que atuam no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)?** O objetivo deste estudo consiste em analisar qual o regime tributário mais vantajoso em termos de economia de imposto para empresas de pequeno porte que atuam no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

O setor de GLP não apenas carrega uma importância intrínseca por sua contribuição energética, mas também se entrelaça fortemente com a economia do Brasil. Ao longo dos anos, observou-se uma mudança no panorama regulatório e tributário, o que provocou oscilações nos custos e nas operações de empresas que atuam no comércio varejista de GLP. Tais variações, muitas vezes, se manifestam de maneira mais significativa nas empresas de pequeno porte, cuja capacidade de absorver choques financeiros é limitada.

Ademais, a natureza mutável da estrutura tributária brasileira lança um desafio adicional. Com regularidade, as legislações são revisadas, e novas regras são introduzidas. Assim, permanecer atualizado e compreender profundamente as nuances associadas a cada regime tributário é uma necessidade absoluta. A tomada de decisões informada nesse setor pode ser a diferença entre um negócio próspero e uma operação que luta para manter sua viabilidade financeira.

Contudo, o complexo cenário tributário também oferece oportunidades, quando bem estudado ele pode se tornar um diferencial competitivo para as empresas. A capacidade de identificar e aproveitar os benefícios fiscais, bem como a adequação ao regime tributário mais

vantajoso, pode impulsionar o crescimento e a sustentabilidade de uma empresa no setor de comércio varejista de GLP. Este estudo, portanto, não apenas aborda um desafio crítico enfrentado por muitos negócios, mas procura esclarecer o trajeto para aqueles que buscam excelência operacional e fiscal no segmento.

A relevância deste estudo reside na sua capacidade de responder a uma questão fundamental para as EPPs no Brasil, especialmente aquelas do setor de comércio varejista de GLP. A escolha do regime tributário correto pode representar economias substanciais de impostos e impactar diretamente a sobrevivência e o crescimento dessas empresas, pois por meio de uma análise comparativa das implicações fiscais de cada regime, a pesquisa pretende contribuir para o avanço do conhecimento teórico e prático na área tributária, beneficiando tanto a academia quanto o setor empresarial.

O estudo fornecerá orientações práticas para empresários, contadores e gestores financeiros, auxiliando na escolha do regime tributário mais adequado para maximizar a economia de impostos. Portanto, a justificativa para este estudo está na sua capacidade de promover eficiência tributária e desenvolvimento econômico para uma empresa de pequeno porte.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

O planejamento tributário, por definição, refere-se à ordenação de atividades empresariais para reduzir, legalmente, a carga tributária. A prática, conforme ressaltado por Alves, Melo e Castro (2020), busca a otimização dos pagamentos de tributos. Em um país como o Brasil, conhecido por seu complexo sistema tributário, essa estratégia torna-se uma ferramenta essencial para qualquer negócio, seja ele de pequeno, médio ou grande porte.

As empresas, ao longo dos anos, vêm enfrentando uma carga tributária crescente, muitas vezes resultando em obrigações fiscais que consomem uma parte substancial de seus lucros. Este cenário faz do planejamento tributário uma atividade indispensável, pois permite identificar alternativas legais para atenuar os efeitos da tributação (Abreu *et al.*, 2021). Mais do que simplesmente um mecanismo de defesa contra o impacto fiscal, o planejamento tributário surge como uma prática estratégica, que agrega valor à gestão das empresas.

O planejamento tributário não é apenas um mero exercício contábil ou jurídico; é uma ferramenta estratégica vital para a sobrevivência e prosperidade das empresas em um ambiente fiscal complexo e desafiador. As constantes mudanças na legislação tributária brasileira tornam essencial uma revisão contínua e atualizada do planejamento tributário. Portanto, é imperativo que as empresas estejam sempre bem-informadas, através da consulta de literatura relevante e atual, para maximizar as oportunidades e minimizar os riscos associados à tributação (Oliveira, 2021).

Ao adentrarmos nos estudos mais profundos sobre o tema, percebemos que o planejamento tributário vai além da mera escolha entre elisão e evasão. Trata-se de uma estratégia ampla e robusta que engloba diversas decisões financeiras, contábeis e jurídicas. De (Abreu *et al.*, 2021) ressaltam que o planejamento tributário deve ser feito de maneira que o aproveitamento das vantagens fiscais seja equilibrado com o risco associado a cada estratégia adotada.

No contexto brasileiro, a diferenciação entre elisão e evasão fiscal torna-se ainda mais relevante. Menezes (2022) conduziu um estudo sobre o imposto de transmissão causa mortis e doação (ITCMD) nas holdings brasileiras e observou que, em muitos casos, a linha entre elisão e evasão pode ser tênue. Portanto, a escolha por práticas de elisão deve ser feita com cautela, garantindo que não se desviem para a evasão.

O papel dos contadores e dos profissionais jurídicos é fundamental neste contexto. Figueiredo (2021) explorou a perspectiva dos contadores sobre os métodos de planejamento tributário para microempresas e empresas de pequeno porte no Simples Nacional, concluindo que a expertise desses profissionais é essencial para navegar nas complexidades do sistema tributário, especialmente quando se trata de escolher entre diferentes regimes tributários, como elucidado por Santos (2020).

No entanto, ainda que o planejamento tributário seja uma ferramenta legítima e essencial, práticas abusivas não são raras. Alcântara e Sousa (2022) revisitaram os planejamentos tributários abusivos no cenário desportivo, evidenciando a necessidade de uma atuação mais rigorosa e criteriosa por parte das autoridades fiscais.

A compreensão clara da diferenciação entre elisão e evasão fiscal é crucial para qualquer organização que busca otimizar sua carga tributária no Brasil. A prática de planejamento tributário, embora complexa, é uma ferramenta valiosa nesse processo. No entanto, é fundamental que as organizações estejam constantemente atualizadas e assessoradas por profissionais competentes para garantir que suas práticas estejam em

conformidade com a lei e para evitar desvios que possam resultar em consequências jurídicas e financeiras negativas.

## 2.2 REGIMES TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

Historicamente, o sistema tributário brasileiro tem sido objeto de inúmeras discussões e análises, especialmente por operadores do direito tributário e contadores, que buscam desvendar suas peculiaridades e encontrar os caminhos mais benéficos para as empresas (Felício e Martinez, 2019). Esta investigação contínua ressalta a importância da escolha apropriada do regime tributário, uma vez que a decisão pode repercutir significativamente na carga tributária e, conseqüentemente, na saúde financeira das empresas.

Os regimes tributários, em essência, fornecem um conjunto de regras que determinam como os tributos devidos pelas empresas serão calculados e apurados (Santos, 2020). Cada regime apresenta características específicas, vantagens e desvantagens, e é moldado para atender a diferentes perfis e tamanhos de empresas. Essa flexibilidade, ao mesmo tempo em que proporciona opções, também traz consigo o desafio da análise e decisão.

De acordo com De Oliveira (2021), a base da estrutura tributária brasileira reside em seu planejamento. E isso se estende ao planejamento tributário, que é o estudo, a avaliação e a implementação de medidas (legais) que possibilitam a redução da carga tributária. Nesse contexto, a compreensão profunda dos regimes tributários torna-se uma ferramenta essencial, possibilitando a identificação de oportunidades e riscos fiscais.

Além da questão puramente financeira, a escolha de um regime tributário também é influenciada por outros fatores. Gomes (2021) destaca que aspectos como a natureza da atividade da empresa, o tamanho de sua operação e até mesmo o mercado em que atua podem determinar a escolha do regime. A análise comparativa entre regimes, portanto, deve ser feita com um olhar holístico, considerando não apenas os números, mas também o contexto empresarial e o mercado.

Os regimes tributários no Brasil são instrumentos que vão além da pura e simples apuração de tributos. Eles são pilares estratégicos que, quando bem compreendidos e utilizados, podem se tornar diferenciais competitivos para as empresas no cenário econômico nacional. As organizações devem, portanto, buscar não apenas entender esses regimes, mas também alinhar sua escolha à sua estratégia global, garantindo assim um equilíbrio entre obrigações fiscais e objetivos empresariais.

O Simples Nacional, consagrado na Lei Complementar nº 123/2006, representa um marco no sistema tributário brasileiro. Trata-se de um regime especial de tributação que visa favorecer microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando-lhes condições mais favoráveis e simplificadas de apuração e pagamento de tributos (Figueiredo, 2021).

Este regime foi introduzido como uma alternativa para combater a complexidade burocrática associada ao pagamento de impostos no Brasil. Sob o Simples Nacional, as empresas podem consolidar oito diferentes tributos federais, estaduais e municipais em um único documento de arrecadação, conhecido como DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Esta unificação não apenas reduz a carga administrativa, mas também oferece às empresas uma visão mais clara de suas obrigações tributárias (Santos, 2020).

Entretanto, a adesão ao Simples Nacional não é indiscriminada. Existem critérios claros e limites de receita bruta anual que determinam a elegibilidade para este regime. Além disso, nem todas as atividades empresariais são permitidas. Por exemplo, algumas atividades de prestação de serviços são excluídas do Simples devido à sua natureza ou complexidade. Essas restrições são estabelecidas para garantir que o regime beneficie principalmente os pequenos negócios que mais precisam de simplificação tributária (Figueiredo, 2021).

Além disso, é fundamental que as empresas se mantenham atualizadas sobre mudanças na legislação e nas regulamentações associadas ao Simples Nacional. A legislação tributária no Brasil é notória por suas frequentes alterações, o que pode impactar as vantagens percebidas por empresas que optam por este regime. Portanto, uma revisão periódica das condições e benefícios é essencial (Oliveira, 2021).

A escolha do regime tributário apropriado, seja ele o Simples Nacional ou outro, não é uma decisão a ser tomada de ânimo leve. Ela requer uma compreensão clara da legislação, uma análise das condições da empresa e, muitas vezes, a orientação de profissionais de contabilidade ou direito tributário.

Já o Lucro Presumido constitui um dos principais regimes tributários disponíveis no Brasil. Esse sistema simplificado foi projetado para beneficiar principalmente empresas que não ultrapassem determinados limites de faturamento e que, simultaneamente, operem em setores cujas margens de lucro estejam alinhadas ou sejam superiores às margens estabelecidas pelo fisco (Gomes, 2021).

Para compreender a essência e aplicabilidade do Lucro Presumido, é crucial contextualizá-lo dentro do ambiente tributário brasileiro. O país, ao longo dos anos, tem se caracterizado por um sistema tributário complexo, levando a necessidade de opções que facilitassem a administração tributária para determinados segmentos empresariais. Nesse

panorama, o Lucro Presumido emergiu como uma alternativa ao Lucro Real, sendo menos oneroso para empresas que se encaixam em seus critérios (Oliveira, 2021).

A operacionalização deste regime se dá através de uma presunção do lucro. Em outras palavras, ao invés de tributar o lucro efetivo, o fisco estabelece percentuais fixos sobre a receita bruta das empresas, determinando assim uma base de cálculo presumida para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Esses percentuais variam conforme a natureza da atividade exercida (Alves, Cristina *et al.*, 2020).

O principal benefício do Lucro Presumido é, sem dúvida, a simplificação. Empresas que têm margens de lucro acima das presunções estabelecidas podem encontrar neste regime uma opção menos onerosa de tributação. Além disso, a previsibilidade é outro ponto a ser destacado. Saber de antemão os percentuais que serão aplicados sobre a receita pode facilitar o planejamento e a gestão financeira (Felicio e Martinez, 2019).

No entanto, nem todas as empresas podem se beneficiar deste regime. Existem restrições relacionadas ao faturamento anual, e algumas atividades são excluídas. A margem de lucro real da empresa, se inferior a presumida, pode tornar o Lucro Real mais vantajoso, o que exige uma análise detalhada antes da opção por este regime (Gomes, Martins; Beli, Bastos, 2021).

O Lucro Real é um dos pilares do sistema tributário brasileiro e refere-se a um regime em que a tributação se dá a partir do lucro efetivamente obtido por uma empresa. A abordagem deste regime exige uma compreensão aprofundada de suas peculiaridades, vantagens e desvantagens (De Abreu *et al.*, 2021).

No regime de Lucro Real, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são determinados com base no lucro líquido da empresa durante um período fiscal, após ajustes previstos na legislação. Diferente de outros regimes, onde a margem de lucro é pré-fixada, neste, a apuração é feita com base em todas as receitas menos todas as despesas e custos comprovados (Gomes e Igor, 2021).

Uma das principais vantagens deste regime é que empresas com alta lucratividade podem usufruir dos benefícios de deduzir todas as despesas comprovadas, reduzindo a base de cálculo dos impostos. Assim, organizações com custos significativos e controle efetivo sobre suas operações financeiras tendem a se beneficiar mais ao optar pelo Lucro Real (Santos, 2020).

No entanto, escolher pelo Lucro Real implica uma contabilidade mais detalhada e complexa. Oliveira (2021) ressalta que o regime exige um sistema contábil robusto, capaz de

registrar todas as transações financeiras e operacionais, de modo a comprovar as receitas, despesas e custos. Além disso, a empresa está sujeita a um rigoroso controle e fiscalização por parte das autoridades tributárias.

O Lucro Real é uma opção que demanda uma contabilidade detalhada e uma análise criteriosa das operações financeiras e tributárias de uma empresa. Embora possa ser desafiador devido à sua natureza burocrática, para muitas empresas, ele representa a melhor opção para uma tributação justa e eficiente. Assim, torna-se essencial que as organizações mantenham um sistema contábil robusto, consultem regularmente especialistas tributários e revisitem suas escolhas conforme o cenário econômico e legislativo evolui (Felicio e Martinez, 2019).

A análise comparativa entre os diferentes regimes é uma ferramenta valiosa para os gestores. Como apontado por Dos Santos (2020), em seu estudo sobre academias, a comparação pode revelar nuances que passariam despercebidas em uma análise superficial.

Concluindo, o planejamento tributário é uma ferramenta essencial para a saúde financeira das empresas brasileiras. Em um cenário de constantes mudanças na legislação e na economia, é imperativo que as empresas estejam sempre atentas, reavaliando suas escolhas e buscando as melhores estratégias tributárias.

### 2.3 ANÁLISE DO SETOR DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP

O setor de comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) apresenta diversas particularidades intrínsecas que, por sua vez, influenciam e moldam suas operações, dinâmicas e estratégias no Brasil. Três destas particularidades se destacam por sua relevância: a demanda inelástica, a regulação estrita e a formação complexa de preços.

A elasticidade da demanda por GLP é evidenciada pelo seu uso primordial como gás de cozinha. Em grande parte dos lares brasileiros, o GLP é a principal fonte de energia utilizada para cocção, o que lhe confere um caráter de essencialidade. Independentemente das flutuações de preço, os consumidores, em sua maioria, não têm alternativa viável e imediata para substituir o GLP em suas atividades cotidianas.

Esse aspecto é confirmado por diversos estudos econômicos que mostram que bens de primeira necessidade, como alimentos e combustíveis domésticos, geralmente têm uma demanda inelástica. Em outras palavras, mudanças percentuais nos preços levam a variações percentuais menores na quantidade demandada (Felicio e Martinez, 2019).

O setor de GLP é submetido a um ambiente regulatório rigoroso, que visa garantir a segurança, qualidade e acessibilidade deste produto essencial. Cezário *et al.* (2019) trazem à luz aspectos normativos que podem ser considerados prejudiciais ao consumidor. A regulamentação aborda desde os padrões técnicos do produto, passando por questões de transporte, armazenamento, até a venda ao consumidor final.

Entender a formação de preços no setor de GLP é crucial para compreender as dinâmicas de mercado e as estratégias adotadas pelos revendedores. Segundo Marinho *et al.* (2019), a formação do preço de venda é influenciada por uma série de variáveis, que vão desde custos de produção, tributos, até margens de lucro. Em seu estudo sobre uma revenda de GLP em João Pessoa/PB, os autores destacam como aspectos locais, tais como concorrência, logística e demanda, podem afetar a estrutura de preços.

O setor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), amplamente reconhecido como vital para a economia brasileira, não escapa dos desafios multifacetados que a complexidade do ambiente de negócios nacional impõe. Estes desafios, muitas vezes influenciados por fatores políticos, regulatórios e econômicos, determinam o sucesso e a sustentabilidade das empresas atuantes nesse segmento. Esta análise se propõe a explorar alguns dos mais cruciais obstáculos encontrados no setor.

Em um mercado que já é fortemente regulamentado, como observado por (Cezário *et al.*, 2019), a incorporação de novos regulamentos tecnológicos pode se tornar um fardo adicional para as empresas, exigindo delas uma capacidade de adaptação e resiliência notáveis.

O mercado de GLP, apesar de sua natureza essencial, não está imune às forças da competição. A demanda quase inelástica pelo gás de cozinha não garante, de modo algum, a estabilidade do mercado. Diversas empresas no setor buscam expandir sua participação, inovar em ofertas e alcançar novos clientes

Dada a intensa competição no setor de GLP, as estratégias de mercado tornam-se cruciais para conquistar e reter clientes. Gomes *et al.* (2021) observam que existem oportunidades significativas para diferenciação no mercado. Através de estratégias de branding, adoção de tecnologias de ponta, melhorias no serviço ao cliente e uma compreensão profunda dos desejos e necessidades dos consumidores, os revendedores de GLP podem não apenas preservar, mas expandir sua participação de mercado.

### 3 METODOLOGIA

Esta pesquisa ancora-se no modelo epistemológico positivista por examinar os fatos com base em suas inter-relações mediante observações racionais e sistemáticas. A abordagem positivista questiona os aspectos subjetivos e o senso comum considerando como real somente aquilo que pode ser observado, testado e comprovado com uma observação empírica (Martins; Theóphilo, 2007).

Em relação a natureza, esta pesquisa se classifica como aplicada pois utiliza o conhecimento em situações práticas destinadas à solução de problemas específicos (Selltiz *et al.*, 2007), tal como oferecer encontrar o regime tributário, para empresas varejistas de pequeno porte, que otimize os recursos financeiros por meio da escolha do regime tributário mais vantajoso. Assim, o presente estudo possui objetivos definidos, aplica procedimentos de mensuração e tem uma clara formulação do que deve ser medido por meio de técnicas válidas e precisas.

O estudo adota abordagem quantitativa pelo fato de analisar dados reais, pois irá comparar entre os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido, de forma a quantificar a economia tributária, buscando compreender qual o melhor regime tributário para uma empresa típica de pequeno porte no segmento de GLP.

A coleta de dados foi realizada por meio de informações prestadas em entrevistas ao proprietário da empresa de gás liquefeito de petróleo, para identificar as perspectivas de valores de faturamento, folha de salários, despesas operacionais, natureza da atividade econômica.

Após a identificação do problema de pesquisa, foi realizada a revisão de literatura com o objetivo de buscar subsídios para interpretar o fenômeno tributário. Após identificar na literatura e nos atos normativos as características de cada regime tributário, e suas respectivas vantagens e desvantagens realizou as projeções tributárias com base no Simples Nacional e no Lucro Presumido por entender que estes são os dois regimes menos burocráticos e mais apropriados para microempresas. Posteriormente, realizou-se uma comparação tributária com base nas variáveis de faturamento, despesas com pessoal, despesas totais, despesas com pró-labore com o objetivo de encontrar o regime tributário mais vantajoso.

## 4 ANÁLISES DE RESULTADOS

### 4.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

A partir da entrevista com o proprietário da empresa recém-criada, o mesmo informou que a atividade que pretende desenvolver na cidade de Monte Carmelo-MG é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Para esta atividade o código de natureza de atividade econômica, criado pela Resoluções Nº 01 e Nº 02 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e coordenado pela Secretaria da Receita Federal de Brasil, é o CNAE: 4784-9/00 (Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo). Este código é necessário para verificar no âmbito do Sistema Tributário Nacional (STN) se não há vedações legais para o enquadramento tributário no Simples Nacional e no Lucro Presumido. Verificou-se que esta atividade não está impedida legalmente de atuar nos regimes de Simples Nacional ou Lucro Presumido.

O empresário informou que tem perspectivas de faturar em torno de R\$200.000,00 mil reais/ano, que irá contratar apenas um funcionário com salário equivalente ao da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. Além disso, terá como valor de pró-labore mensal o equivalente a 1 salário mínimo. Assim, a planilha abaixo sintetiza as informações prestadas pelo proprietário da empresa para realizar as simulações entre os regimes tributários.

Tabela 1 – Variáveis informadas pelo proprietário da empresa.

<b>VARIÁVEL</b>	<b>PROJEÇÃO</b>
Faturamento anual	200.000,00
Faturamento mensal	16.666,70
Despesas com pessoal anual	72.000,00
Despesas com pessoal mensal	6.000,00
Despesas com pró-labore anual	18.356,00
Despesas com pró-labore mensal	1.412,00

Fonte: Elaboração própria

A empresa em questão, situada em Monte Carmelo-MG, dedicar-se-á ao comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), uma atividade de fundamental importância

tanto para o cotidiano residencial quanto para o setor comercial e industrial. Este negócio visa atender a demanda por GLP, que é amplamente utilizado em residências para cozinha e aquecimento, bem como por empresas e indústrias para uma variedade de processos que requerem uma fonte de calor confiável e eficiente.

O CNAE 4784-9/00, atribuído a esta atividade, não apenas formaliza o empreendimento dentro das classificações econômicas nacionais, mas também assegura que a empresa possa se beneficiar de enquadramentos tributários favoráveis, como o Simples Nacional ou o Lucro Presumido, desde que não haja impedimentos legais para tal. Essa classificação é essencial para a organização da contabilidade da empresa e para o cumprimento de obrigações fiscais.

A empresa planeja operar com um modelo de negócios direcionado ao consumidor final, fornecendo GLP para uso doméstico, comercial e industrial. Isso envolve a venda de botijões de gás de diferentes tamanhos, adequados às necessidades variadas de seus clientes, desde famílias em suas residências, restaurantes, padarias e pequenas indústrias locais. Este foco no varejo implica uma operação que não apenas comercializa o produto, mas também oferece serviços associados, como entrega em domicílio, instalação e orientações de segurança para o uso do GLP.

Com uma projeção de faturamento anual de R\$200.000,00 e a contratação de um funcionário, a empresa se posiciona como uma pequena, porém vital contribuinte para a economia local. A remuneração do funcionário, conforme mencionado, será alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, assegurando práticas justas de emprego. O proprietário da empresa optou por um pró-labore modesto, equivalente a um salário mínimo, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade financeira do negócio.

Este empreendimento não só atenderá às necessidades locais de fornecimento de GLP, mas também contribuirá para a economia de Monte Carmelo-MG, criando empregos e gerando receita tributária. A escolha por operar no segmento de varejo direciona o foco da empresa para uma ampla gama de consumidores, garantindo sua relevância para a comunidade local.

#### 4.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DA EMPRESA

A atividade empresarial cujo CNAE é 4784-9/00 (Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) perfaz em uma atividade permitida ao enquadramento ao Simples Nacional, especificamente no Anexo I da Lei Complementar Nº 123/2006, artigo 18,

§4º (Brasil, 2006), inciso I. Destaca-se que esta atividade é vetada ao enquadramento no sistema de Microempendedor Individual (MEI). Assim, mesmo que o faturamento projetado anual da empresa estivesse dentro do limite máximo do MEI que é de R\$81 mil reais, esta não poderia optar pelo MEI.

Em relação ao regime de Lucro Presumido, não há impedimentos na legislação que veda esta opção tributária. Assim, a Lei Nº 9.249/1995 e o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018) (Brasil,1995) definem percentuais para a presunção de lucro e para as alíquotas dos tributos diretos, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O percentual de presunção para o Imposto de Renda no Lucro Presumido é 1,6% e a alíquota respectiva para pessoas jurídicas neste regime é 15%. Além disso, existe uma alíquota adicional de 10% para a parcela de lucro que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$20.000,000 pelo número de meses do respectivo período de apuração. Em relação a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o percentual de presunção é 12% que deve ser aplicado às receitas totais da empresa, sendo que a alíquota respectiva é 9% e que deverá ser aplicada à base de cálculo presumida.

Em relação aos tributos indiretos abrangidos pelo Lucro Presumido, tais como a contribuição para o PIS e para a COFINS incidentes sobre as receitas de vendas em geral, possuem alíquotas de 0,65% e 3,0 % respectivamente, porém quando se trata da atividade descrita neste estudo de caso (revenda de gás liquefeito de petróleo) há isenção (alíquota zero) conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 594/2005, artigo 9º, inciso II.

Em relação as alíquotas para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), a atividade do presente estudo de caso enquadra-se no código 515 cuja alíquota da contribuição patronal previdenciária é 20% e a alíquota da contribuição para terceiros (Sistema S) é 5,8%. O risco de acidente de trabalho para esta atividade é 3,0%. Destaca-se que esta atividade não está sujeita à desoneração da folha de pagamento. O regime de lucro real não foi incorporado na avaliação pelo fato de que os custos tributários e administrativos para empresa de pequeno porte não são viáveis.

A partir deste embasamento legal que envolveu os regimes de Simples Nacional e Lucro Presumido, apontando suas características, base de cálculo e alíquotas será realizado os cálculos comparativos, apontando qual dos regimes tributários é mais vantajoso em termos financeiros.

Quadro 1– Valores dos tributos calculados com base no Lucro Presumido.

VARIÁVEIS			TRIM.		MENSAL	TOTAL
ITEM	MÊS	REC. PERÍODO	IRPJ (0,24%)	CSLL (1,08%)	INSS - 28,8%	VR. TRIM
1° TRIM	JAN	16.666,7	120,0	540,0	1.200,0	4.260,0
	FEV	16.666,7			1.200,0	
	MAR	16.666,7			1.200,0	
	<b>TOTAL 1°</b>	<b>50.000,0</b>				
2° TRIM	ABR	16.666,7	120,0	540,0	1.200,0	4.260,0
	MAI	16.666,7			1.200,0	
	JUN	16.666,7			1.200,0	
	<b>TOTAL 2°</b>	<b>50.000,0</b>				
3° TRIM	JUL	16.666,7	120,0	540,0	1.200,0	4.260,0
	AGO	16.666,7			1.200,0	
	SET	16.666,7			1.200,0	
	<b>TOTAL 3°</b>	<b>50.000,0</b>				
4° TRIM	OUT	16.666,7	120,0	540,0	1.200,0	4.260,0
	NOV	16.666,7			1.200,0	
	DEZ	16.666,7			1.200,0	
	<b>TOTAL 4°</b>	<b>50.000,0</b>	<b>480,0</b>	<b>2.160,0</b>	<b>14.400,0</b>	<b>17.040,0</b>

Fonte: Elaboração própria

No regime do Lucro Presumido, os tributos são calculados com base em percentuais aplicados sobre a receita bruta. Segue análise detalhada de cada tributo:

i. IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica): 0,24% sobre a receita, totalizando R\$480,00 anuais e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido): 1,08% sobre a receita, totalizando R\$2.160,00 anuais. Apesar de representarem uma parcela menor do total em comparação com o Simples Nacional, sua incidência direta sobre a receita bruta pode impactar a lucratividade da empresa, especialmente em períodos de baixa margem de lucro.

ii. INSS: 28,8% sobre a folha de pagamento. Calculado sobre a folha de pagamento, (28,8%) o INSS totaliza R\$14.400,00 Embora não esteja diretamente relacionado ao faturamento, seu impacto nos custos operacionais deve ser considerado, especialmente no contexto de gestão de pessoal.

Por outro lado, no Lucro Presumido, os tributos são calculados com base em percentuais aplicados sobre a receita bruta, o que pode resultar em uma carga tributária diferente, conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Valores calculados com base no Simples Nacional

<b>Tributos</b>	<b>Alíquotas</b>	<b>Vr. Mensal</b>	<b>Vr. Anual</b>
IRPJ	0,24%	40,00	480
CSLL	0,15%	25,00	300
COFINS	0,55%	91,67	1100
PIS/PASEP	0,12%	20,00	240
ICMS	1,47%	245,00	2940
CPP	1,80%	300,00	3600
<b>Totais</b>	<b>4,33%</b>	<b>721,67</b>	<b>8.660,00</b>

Fonte: Elaboração própria

No Simples Nacional, a tributação é simplificada, unificando vários impostos em uma única guia. No entanto, é necessário observar como cada tributo contribui para o ônus fiscal da empresa. Segue análise de cada tributo:

a) IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido): Ambos são calculados sobre a receita bruta. No caso do comércio varejista de GLP, os valores anuais para esses tributos são R\$480,00 e R\$300,00, respectivamente. Esses valores representam uma parcela fixa e previsível do ônus tributário;

b) COFINS e PIS/PASEP: São tributos incidentes sobre o faturamento da empresa, com alíquotas reduzidas. Para o comércio varejista de GLP, esses tributos totalizam R\$1.100,00 e R\$240,00 anuais, respectivamente;

c) ICMS: É um imposto estadual aplicável sobre a circulação de mercadorias e serviços. No comércio varejista de GLP, o ICMS representa uma parcela significativa da tributação, totalizando R\$2.940,00 anuais. Sua alíquota varia de acordo com o estado, e sua incidência direta sobre o faturamento pode impactar consideravelmente a margem de lucro da empresa;

d) CPP (Contribuição Previdenciária Patronal): Incide sobre a folha de pagamento e representa uma parte importante dos custos trabalhistas quando a empresa opta pelo Lucro Presumido. No Simples Nacional, a fatia tributária do valor total dos tributos totaliza R\$3.600,00 anuais.

Diante da análise comparativa dos regimes tributários Lucro Presumido e Simples Nacional para uma empresa com receita anual de R\$200.000,00, torna-se evidente que a escolha do regime exerce impacto significativo sobre a carga tributária total.

No regime do Lucro Presumido, a tributação, calculada com base em percentuais sobre a receita bruta, resulta em uma carga tributária total de R\$17.040,00. Em contraste, o Simples Nacional, caracterizado pela unificação dos tributos em uma única guia e alíquotas progressivas, impõe uma carga tributária consideravelmente inferior, totalizando R\$8.660,00.

Portanto, o Simples Nacional proporciona uma economia tributária significativa em relação ao Lucro Presumido, totalizando uma economia de R\$8.380,00. Isso ocorre devido à simplificação do cálculo e às alíquotas geralmente mais vantajosas para empresas com receitas dentro dos limites estabelecidos para o Simples Nacional.

A preferência pelo Simples Nacional nesse cenário específico se justifica pela sua proposta de simplificação e pela aplicação de alíquotas progressivas, favorecendo pequenas e médias empresas com receitas mais modestas, tornando-se uma opção mais vantajosa em termos de tributação. Contudo, é imperativo ressaltar que a decisão entre os regimes tributários não deve se basear exclusivamente na carga tributária, sendo necessário considerar outros fatores como a natureza das atividades da empresa, possíveis isenções fiscais e limitações legais inerentes a cada regime.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo deste estudo consistiu em analisar qual o regime tributário mais vantajoso em termos de economia de impostos para empresas de pequeno porte que atuam no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo. Com base na análise detalhada dos regimes tributários considerados, este estudo concluiu que o regime do Simples Nacional emerge como a opção mais vantajosa em termos de economia de tributos para empresas desde setor.

Os resultados revelaram que o Simples Nacional oferece uma significativa economia tributária para as empresas do setor, proporcionando uma simplificação no cumprimento das obrigações fiscais. Esse regime se destaca pela menor carga tributária e pela simplicidade no recolhimento de impostos, sendo particularmente benéfico para empresas de menor porte que buscam otimizar recursos e reduzir custos administrativos.

Ao identificar o Simples Nacional como o regime tributário mais vantajoso, o estudo ofereceu não apenas uma solução imediata para a empresa analisada, mas também serve de

auxílio a outras organizações no mesmo setor, orientando-as na tomada de decisões tributárias eficientes, favorecendo o empreendedorismo e permitindo escolhas com base em estratégias mais assertivas que resultam em economia de tributos.

A análise do regime de Lucro Real foi excluída desta pesquisa devido à falta de informações completas relativas aos custos administrativos e tributários associados à sua implementação. Além disso, a ausência de uma previsão detalhada das despesas comprometeu a capacidade de realizar projeções precisas para o Lucro Real. Dessa forma, diante das limitações apresentadas pela empresa, a pesquisa concentrou-se na comparação entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido, oferecendo uma análise detalhada dessas duas opções tributárias viáveis para o contexto específico do comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Em resumo, ao analisar os valores e os impactos de cada tributo nos regimes do Simples Nacional e do Lucro Presumido para o comércio varejista de GLP, é fundamental considerar não apenas os números absolutos, mas também as implicações financeiras e operacionais de cada regime tributário. A escolha entre os dois regimes deve ser baseada em uma análise minuciosa das necessidades e características específicas da empresa, visando sempre a maximização da eficiência fiscal e operacional.

Dessa forma, este estudo não apenas cumpre seu objetivo inicial de determinar o regime tributário mais vantajoso, mas também contribui significativamente para o entendimento e aprimoramento da gestão tributária das empresas de pequeno porte no comércio varejista de gás liquefeito de petróleo. Suas conclusões servem como um farol para o sucesso financeiro e operacional dessas organizações, promovendo uma abordagem mais eficaz e estratégica em relação à tributação.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Delbra Cristina; MELO, Rafael Carvalho; DE CASTRO, Willian Antônio. Planejamento tributário: um estudo de caso de uma empresa do ramo calçadista para identificar o regime tributário mais vantajoso. **Research, Society and Development**. v. 9, n. 1, p. e80911673-e80911673, 2020.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; dispõe sobre o Simples Nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 15 dez. 2006.
- BRASIL. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 1995.
- CEZÁRIO, Wendel Rodrigues *et al.* Gás liquefeito de petróleo: aspectos normativos prejudiciais ao consumidor, 2019.
- DE ALCÂNTARA, Sérgio Victor Mendes; DE SOUSA, Solon Flores Bessony. planejamentos tributários abusivos no cenário desportivo: revisitando os traços distintivos entre elisão e evasão fiscal. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**. n. 14, p. 388-406, 2022.
- DzE ABREU, Fabricio Augusto *et al.* Planejamento tributário. **LIBERTAS: Revista de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 11, n. 2, p. 463-479, 2021.
- DE OLIVEIRA, Ricardo Mariz. Fundamentos do planejamento tributário. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 47, p. 614-638, 2021.
- DOS SANTOS, Jéssica Alves. A Análise Comparativa Entre Diferentes Regimes Tributários Para Uma Academia. **ANAIS CONGREGA MIC-ISBN 978-65-86471-05-2**, v. 16, p. 263-269, 2020.
- FELICIO, Raphael Maleque; MARTINEZ, Antônio Lopo. Sistema tributário brasileiro: análise da percepção dos operadores do direito tributário à luz dos conceitos de eficiência e justiça fiscal. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036**, v. 11, n. 1, p. 156-181, 2019.
- FIGUEIREDO, David de Oliveira. Planejamento tributário no Simples Nacional: perspectiva dos contadores sobre métodos de planejamento tributário para microempresas e empresas de pequeno porte. 2021.
- GOMES, Eduarda Martins; BELI, Raquel Bastos. Planejamento tributário. **Projeto de Extensão**, 2021.

GOMES, Karina Ferreira *et al.* Estratégia de mercado para viabilizar revendedores de GLP. 2021.

GOMES, IGOR. O planejamento tributário: lucro real x lucro presumido. **Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia-REIVA**, v. 4, n. 01, p. 15-15, 2021.

MARTINS, G. D. A.; THEÓPHILO, Carlos Renato. Metodologia da investigação científica. **São Paulo: Atlas**, p. 143-164, 2009.

MENEZES, Débora Tereza Azevedo de. **Elisão fiscal x evasão fiscal: um estudo sobre o ITCMD nas holdings brasileiras**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso

SELLTIZ, C.; JAHOBÁ, M. Compendio metodología de la investigación. 2007.